

17/2
Lei n° 531

Concede auxílio para obras do Ginásio Estadual de Ibiá.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação para o Ginásio Estadual de Ibiá da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A quantia referida no art. 1º poderá ser entregue pela Municipalidade de uma só vez ou parceladamente.

Artigo 3º - A referida importância será entregue a uma comissão composta no mínimo de três pessoas idôneas residentes nesta cidade designadas pelo Sr. Prefeito Municipal, logo que for sancionada a presente lei.

Artigo 4º - A comissão designada pelo Sr. Prefeito Municipal fará prestação de contas a Municipalidade na proporção em que for sendo empregada a verba.

Artigo 5º - A verba de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) será aplicada exclusi-

M. Silva

vamente na ampliação e acabamentos do
Ginásio Estadual de Itua, de acôrdo com as
necessidades futuras.

Artigo 6º - Para fazer face as despesas decorrentes
da presente lei, fica aberto o
crédito especial de N.º 20.000,00
(vinte mil cruzeiros novos)

Artigo 7º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itua, 16 de
junho de 1967.

a) Adolpho Ribeiro Carvalho
Prefeito Municipal

a) Alvaro Azevedo Costa
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
desta Prefeitura em 16 de junho de 1967.

a) Alvaro Azevedo Costa
Secretário